

DECRETO Nº 036/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2024, até 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Servidor: | JOSIMAR SENHOR |
| Matrícula: | 774 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |

| | |
|------------------------------|------------------------|
| Servidor: | VILSON PAULETTO |
| Matrícula: | 962 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Servidor: | LENOIR BENEDET |
| Matrícula: | 718 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| Servidor: | ANDERSON MACAGNAN |
| Matrícula: | 1310 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |

| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| Servidor: | NEUSA MARIA TURRA DAMO |
| Matrícula: | 632 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretária Municipal |

| | |
|------------------------------|---------------------|
| Servidor: | RAFAEL MARIN |
| Matrícula: | 1244 |
| Cargo/Função/Emprego: | Prefeito Municipal |

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| Servidor: | MARCONDES LEONARDO MULLER |
| Matrícula: | 1240 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |

| | |
|------------------------------|----------------------------|
| Servidor: | VOLNEI LUIZ FICAGNA |
| Matrícula: | 1288 |
| Cargo/Função/Emprego: | Diretor de Departamento |

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| Servidor: | ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI |
| Matrícula: | 65 |
| Cargo/Função/Emprego: | Diretora de Departamento |

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| Servidor: | GILBERTO JOSÉ FICAGNA |
| Matrícula: | 1414 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |

| | |
|------------------------------|------------------------------------|
| Servidor: | JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS |
| Matrícula: | 492 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |

| | |
|------------------------------|--------------------------------|
| Servidor: | VANDERLI RUI DE GASPARI |
| Matrícula: | 1284 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| Servidor: | DIOGO ZAMPIERON |
| Matrícula: | 1397 |
| Cargo/Função/Emprego: | Diretor de Departamento |

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2024.


RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS |
| DOC.: <u>Decreto 036/2024</u> |
| DATA: <u>05/02/2024</u> |
| EDIÇÃO Nº: <u>4450</u> |
| <u>País</u> Assinatura |


MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário De Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 036/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578096

DECRETO Nº 036/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MÍDIDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2024, até 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

| | |
|-----------------------|-----------------------------|
| Servidor: | JOSIMAR SENHOR |
| Matrícula: | 774 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |
| Servidor: | VILSON PAULETTO |
| Matrícula: | 962 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |
| Servidor: | LENOIR BENEDET |
| Matrícula: | 718 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |
| Servidor: | ANDERSON MACAGNAN |
| Matrícula: | 1310 |
| Cargo/Função/Emprego: | Motorista |
| Servidor: | NEUSA MARIA TURRA DAMO |
| Matrícula: | 632 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretária Municipal |
| Servidor: | RAFAEL MARIN |
| Matrícula: | 1244 |
| Cargo/Função/Emprego: | Prefeito Municipal |
| Servidor: | MARCONDES LEONARDO MÜLLER |
| Matrícula: | 1240 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |
| Servidor: | VOLNEI LUIZ FICAGNA |
| Matrícula: | 1288 |
| Cargo/Função/Emprego: | Diretor de Departamento |
| Servidor: | ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI |
| Matrícula: | 65 |
| Cargo/Função/Emprego: | Diretora de Departamento |
| Servidor: | GILBERTO JOSÉ FICAGNA |
| Matrícula: | 1414 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |
| Servidor: | JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS |
| Matrícula: | 492 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |
| Servidor: | VANDERLI RUT DE GASPARI |
| Matrícula: | 1284 |
| Cargo/Função/Emprego: | Secretário Municipal |
| Servidor: | DIOGO ZAMPIERON |
| Matrícula: | 1397 |
| Cargo/Função/Emprego: | Diretor de Departamento |

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário De Administração

DECRETO Nº 037/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 5578100

DECRETO Nº 037/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

MAILAN CECATO SENHOR

VANDERLI RUT DE GASPARI

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI

CRISTIANE FRANCO

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;

II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III- zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,

V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Fica revogado o Decreto Municipal nº 084/2023, de 06 de março de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal